



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO PEDRO PASSOS**

RECURSO N.º REC 43/2004 /2004

(De vários Deputados)

2190
21/04/04
Câmara do Planalto

Protocolo Legislativo para registro a. em
a. à ASSP.
21/04/04

RECURSO contra a decisão da Comissão de Assuntos Fundiários que concluiu pela rejeição da Indicação nº 1920/2004, que **"Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, a criação da Região Administrativa Jardim Botânico"**.

Paula Helena Guimarães de Castro
Chefe de Gabinete

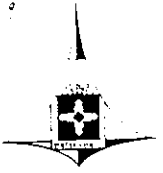
Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Os Deputados Distritais, que subscrevem o presente, vem na conformidade do disposto no art. 152, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, interpor o presente RECURSO contra decisão da Comissão de Assuntos Fundiários que, na data de 31 de março de 2004, votou pela rejeição da Indicação nº 1920/2004, de autoria do Deputado Pedro Passos.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
N.º _____ / _____
Fls. N.º _____

RAZÕES DO RECURSO

A Indicação nº 1920/2004, de autoria do Deputado Pedro Passos, trata de sugestão, ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, propondo a criação da Região Administrativa do Jardim Botânico. Essencialmente, o mérito da Indicação visa à racionalização e eficiência do contingente administrativo do Distrito Federal, haja vista a nova disposição populacional do local, aduzindo para tal o seguinte:



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO PEDRO PASSOS

1. Em relação à adequação da proposição, ao contrário do afirmado pela Deputada Arlete Sampaio, quando votou pela rejeição, argumentando que a indicação em tela "não seria adequada, pois é projeto de iniciativa do Poder executivo", o instrumento utilizado foi não somente correto, mas totalmente apropriado para tal. Acerca das matérias às quais não compete ao parlamentar a iniciativa de proposições, o Regimento Interno desta Casa é cristalino ao dispor sobre o instituto da Indicação, o qual colacionamos à seguir:

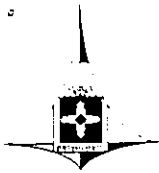
"Art. 143. Indicação é a proposição por meio da qual a Câmara Legislativa sugere a outro Poder a execução de medidas que não se incluam em sua competência.

§ 1º Lida em Plenário, a indicação será encaminhada à Comissão de mérito para deliberação na primeira reunião que houver.

§ 2º Da decisão de Comissão sobre Indicação, cabe recurso ao Plenário subscrito por, no mínimo, um sexto dos Deputados Distritais, no prazo de cinco dias.

§ 3º As Indicações aprovadas serão assinadas pelo Presidente da Comissão, que as encaminhará às autoridades competentes."

Como se pode ver, a Indicação foi apresentada em consonância com o dispositivo normativo pertinente. A afirmação da Deputada colide com as disposições normativas expostas acima, haja vista



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO PEDRO PASSOS

ser a Indicação o instrumento correto para sugerir a outro Poder ou entidade pública a execução de medida fora do alcance do Poder Legislativo.

Destaca-se que, na proposição em comento, não há menção de nenhuma obrigação de atendimento ao pleito. Na verdade, o que se pode aferir é que, após o recebimento da mesma, o Poder Executivo, haja vista sua competência para tal, procederá à estudos mais detalhados para verificar a viabilidade e necessidade, atentando para a justificacão expendida pelo autor da proposição.

2. Acerca do mérito: Expôs o nobre Deputado João de Deus, que rejeitaria a proposta, pois a criação da Região Administrativa poderia representar risco à flora e à fauna do Jardim Botânico, mas deve-se levar em conta que a criação da Região Administrativa não implica na ampliação da área urbana, nem no desmatamento de áreas de preservação, mas visa, sim, uma melhor e mais eficiente gestão administrativa do local. Além disso, a indicação sugerindo a criação da Região Administrativa Jardim Botânico decorreu, justamente, de solicitacão dos moradores do Setor Habitacional Jardim Botânico.

Em 2002, o Governo do Distrito Federal, através da Lei nº 2.786, de 08.01.02, criou a Gerência Administrativa dos Condomínios do Lago Sul e Jardim Botânico, braço administrativo da Administraçã do Lago Sul, vinculando a ela os condomínios do Setor Habitacional Jardim Botânico, mesmo este estando geograficamente localizado na Região Administrativa de São Sebastião.

PROTOCOLO LEGISLATIVO	Nº	/
	Fls. N.º	



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO PEDRO PASSOS

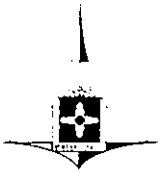
Com a criação da Gerência dos Condomínios do Lago Sul e Jardim Botânico, em janeiro de 2002, as lideranças se viram obrigadas a tratar os assuntos administrativos de seus subordinados com interlocutores diferentes: ora com a Administração do Lago Sul, ora com a de São Sebastião, representando um verdadeiro caos na gestão.

Há que se considerar que a peculiaridade dos problemas da área exige uma ordem administrativa específica, tirando a sobrecarga das Administrações do Lago Sul e de São Sebastião, que até aqui lhes deram endereço e existência político-administrativa.

Outro fator que contribuiu para a apresentação da proposição foi a constatação de que o **Setor Habitacional Jardim Botânico é composto, oficialmente, por uma extensa área, onde vivem aproximadamente 70.000 (setenta mil pessoas)**, distribuídas por 22 condomínios (Quintas do Sol, Quintas Bela Vista, Jardim Botânico I, Jardim Botânico V, Jardim Botânico VI, Parque e Jardim das Paineiras, Mirante das Paineiras, Mansões Califórnia, Portal do Lago Sul, San Diego, Estância Jardim Botânico, Ecológico Village I, Ecológico Village II, Ecológico Village III, Lago Sul, Solar de Brasília, Jardins do Lago - Quadra 2, Jardins do Lago - Quadra 9, Mansões Mata da Anta, Carlos Teófilo, Jardim dos Eucaliptos, Via Gênova).

Essa comunidade organizou-se, elegendo seus representantes para administrar em comum seus interesses e representá-los politicamente junto às instâncias de governo, donde resultou na formação da Associação Comunitária dos Condomínios da Região do Jardim Botânico (AJAB). Definiram a ocupação espacial de seus territórios, implantaram benfeitorias públicas (rede de águas pluviais, asfalto, armazenamento e

PROTOCOLO LEGISLATIVO	Nº	/
	Fls. N.º	



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO PEDRO PASSOS

distribuição de água potável, energia elétrica, sistema de coleta de lixo, segurança etc., obedecendo às leis ambientais).

Ademais, o IPTU já está sendo cobrado de vários moradores desde 1996, e a população necessita de benfeitorias que dependem de ações governamentais.

3. Quanto à preservação ambiental do local, o Setor Habitacional Jardim Botânico já possui todas as condições necessárias à aprovação junto aos poderes competentes, no que concerne à preservação da fauna e da flora, contando com EIA/RIMA, Estudos Urbanísticos, Análise do IEMA e Licenciamento Ambiental, bem como a criação da sua poligonal por meio de decreto. Dessa forma, não procede a motivação afirmada pelo Deputado João de Deus que, por falta de informações mais precisas, rejeitou sumariamente a Indicação nº 1920/2004.

4. Conclusão: Os indicadores populacionais, aliados à subordinação dúbia, ora do Lago Sul, ora de São Sebastião, apontam para a necessidade de um redimensionamento da figura administrativa na região, que representará o fortalecimento da ação governamental e a avaliação das reais necessidades do local, agilizando o processo decisório. Certamente será um elo de ligação entre a população local e a equipe do Governo do Distrito Federal, assegurando eficiência e eficácia na prestação de serviços ao cidadão.

PROTOCOLO LEGISLATIVO	Nº _____ / _____
	Fls. N.º _____

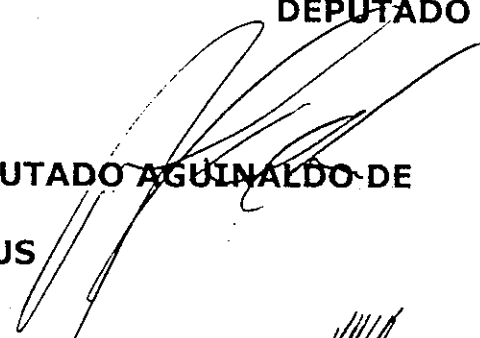
Diante dos fatos e razões ora expostos, rogamos que os nobres pares, para permitir a justa avaliação da Indicação pelo Poder Executivo, decidam a favor da Indicação, e conseqüentemente, pelo envio da mesma ao órgão competente..

Sala das Sessões, em....



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO PEDRO PASSOS


DEPUTADO PEDRO PASSOS


DEPUTADO AGUINALDO DE
JESUS


DEPUTADA ANILCEIA MACHADO

DEPUTADO AUGUSTO CARVALHO


DEPUTADO BENÍCIO TAVARES


DEPUTADO BRUNELLI

DEPUTADO CARLOS XAVIER

DEPUTADO CHICO LEITE

DEPUTADA ELIANA PEDROSA

DEPUTADO VIGÃO


DEPUTADA EURÍDES BRITO


DEPUTADO FÁBIO BARCELLOS


DEPUTADO GIM ARGELLO

DEPUTADO JORGE CAUHY

DEPUTADO JOSÉ EDMAR

DEPUTADO LEONARDO

PRUDENTE


DEPUTADO ODILON AIRES

DEPUTADO PENIEL PACHECO


DEPUTADO WILSON LIMA

PROTOCOLO LEGISLATIVO
____ N.º ____ / ____
Fls. N.º _____